

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no **processo administrativo nº 2779/2022**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar reforma da quadra de esportes da localidade de Morro Alto, quadra de Santa Catarina e da quadra do Canto da Saudade.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de julho de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar os serviços de reforma da quadra de esportes da localidade de Morro Alto, quadra de Santa Catarina e da quadra do Canto da Saudade, para adequação e melhorias de todo o espaço físico, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Planilhas de Serviços, Preços e Memorial de Cálculo;

**ANEXO III** - Dados da Licitante;



**ANEXO III/I** – Composição do BDI;

**ANEXO IV/I** – Cronograma de Desembolso Estimado;

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 441.913,34 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) e será atendida pelas:

Funcional Programática: 39.001.001.27.813.0102.2167, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1589

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP-RJ, SINAP, referente ao período de dezembro de 2021.

## 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180(cento e oitenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços. Seus respectivos Cronogramas de Desembolso e Cronograma Físico – Financeiro está em Planilhas anexa.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos



serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

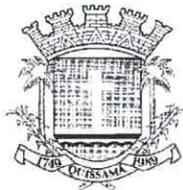
**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

|



**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1



a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

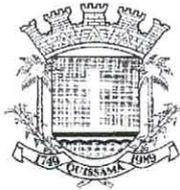
**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

|



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

**c)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.



d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).



AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

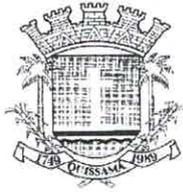
SG = -----

PC + PNC

#### 7.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.6.4.1 TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.
  - b.1)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste



Edital.

**7.6.4.2 TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA): As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Tomada de Preços, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo



com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

#### **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/1 do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a



partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.



**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

1



**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 441.913,34 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu



juízo, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou

---





econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

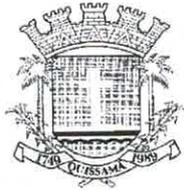
## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irremovíveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/II do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais



bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **15 – DA VISITA TÉCNICA**

---





**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Eng. Leonardo, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Eng. Leonardo, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as



circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1



**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 05 de julho de 2022.

*[assinatura]*  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º008/2022

#### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa para realizar os serviços de **Reforma da Quadra de Esportes da localidade de Morro Alto, da Quadra de Santa Catarina e da Quadra de Canto da Saudade**, para adequação e melhorias de todo o espaço físico.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico das pessoas. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta os riscos de doenças, provocada pelo sedentarismo.

Com a reforma geral das 3 quadras de esportes, as comunidades poderão realizar suas atividades físicas e promover seus eventos comunitários, uma vez que, hoje encontra-se com sérios problemas na sua estrutura, conforme mostrado em relatório fotográfico anexo, sendo necessário intervenção nas estruturas de concreto e metálicas, com substituição parcial das telhas, reparos nas instalações elétricas, pinturas e substituição da tela do alambrado, entre outros serviços descritos na planilha orçamentária.

Essa reivindicação é uma solicitação clamante da comunidade, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores da região.

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária.

É parte integrante deste projeto básico:

- Planilhas de serviços;
- Memória de cálculo;
- Cronogramas físico-financeiro;
- Cronogramas de desembolso;

#### 3.1 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.



- Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
  - Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
  - Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
  - Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
  - Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
  - Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
  - É obrigação da contratada arcar com as seguintes despesas para execução dos serviços, sem ônus adicionais ao contratante:
    - a) Deslocamento;
    - b) Estadia;
    - c) Alimentação;
    - d) Materiais e acessórios inerentes à manutenção (óleos lubrificantes, graxas, vaselinas, fita isolante, insumos de limpeza, etc).
  - A Contratada deverá definir as ocupações necessárias e dimensionar suas equipes de trabalho de acordo com a complexidade, o volume de serviços e o prazo da Ordem de Serviço a ser executada.

#### 4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de Custos para os serviços:

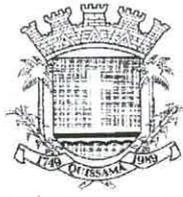
Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a Tabela EMOP-RJ e SINAPI do mês de Dezembro de 2021, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 441.913,34 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), sendo:**

- **Quadra de Canto da Saudade: R\$ 33.359,36**
- **Quadra de Santa Catarina: R\$ 288.623,92**
- **Quadra de Morro Alto : R\$ 119.930,06**

#### 5 – PRAZO E CRONOGRAMA:

---



Prazo previsto para a execução dos serviços será de **180** (cento e oitenta) **dias** a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seus respectivos Cronogramas de desembolso e Cronogramas Físico-Financeiros estão em Planilhas anexa.

#### **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

#### **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto **serão irreajustáveis** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária

#### **8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART PAGA (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

#### **9 – SEGURANÇA DA OBRA:**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à **segurança** (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do correto manejo e destinação dos **resíduos da construção civil** (RCC) em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O. 2779/22  
Processo nº 2779/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULO**

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

R.M. 2449/22  
Fls 193

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Quadra de Esportes (telhado), Santa Catarina  
Bairro: Santa Catarina - Rua Zezinho Pereira S/N

REF. 12/21

| Item       | CÓDIGO                         | DESCRIÇÃO   | UN     | QUANT   | PREÇO      |                  |
|------------|--------------------------------|---|--------|---------|------------|------------------|
|            |                                |   |        |         | UNITÁRIO   | TOTAL            |
| <b>1.0</b> | <b>CANTEIRO DE OBRA</b>        |   |        |         | <b>R\$</b> | <b>2.644,81</b>  |
| 1.1        | 02.020.0002-A                  | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M2     | 3,00    | R\$ 194,11 | R\$ 582,33       |
| 1.2        | 02.006.0010-A                  | ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) | UNXMES | 4,00    | R\$ 515,62 | R\$ 2.062,48     |
| <b>2.0</b> | <b>TRANSPORTES</b>             |   |        |         | <b>R\$</b> | <b>1.351,83</b>  |
| 2.1        | 04.014.0095-A                  | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS  | UN     | 4,00    | R\$ 258,86 | R\$ 1.035,44     |
| 2.2        | 04.006.0013-B                  | CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA   | T      | 4,43    | R\$ 45,62  | R\$ 202,10       |
| 2.3        | 04.005.0003-A                  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T  | T X KM | 132,90  | R\$ 0,86   | R\$ 114,29       |
| <b>3.0</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |   |        |         | <b>R\$</b> | <b>46.128,16</b> |
| 3.1        | 05.006.0002-B                  | ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM  | MXMES  | 224,00  | R\$ 20,00  | R\$ 4.480,00     |
| 3.2        | 05.006.0015-A                  | ALUGUEL DE RODIZIOS DE BORRACHA, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODIZIOS  | UNXMES | 16,00   | R\$ 32,00  | R\$ 512,00       |
| 3.3        | 05.007.0007-A                  | ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)   | M2XMES | 16,00   | R\$ 50,34  | R\$ 805,44       |
| 3.4        | 05.008.0001-A                  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA  | M2     | 420,00  | R\$ 5,90   | R\$ 2.478,00     |
| 3.5        | 04.021.0010-A                  | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL  | M2     | 56,00   | R\$ 0,77   | R\$ 43,12        |
| 3.6        | 04.020.0122-A                  | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)  | M2XKM  | 1680,00 | R\$ 0,16   | R\$ 268,80       |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.Q. 2479/22  
Fls 194

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Quadra de Esportes (telhado), Santa Catarina  
Bairro: Santa Catarina - Rua Zezinho Pereira S/N

REF. 12/21

| Item       | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UN  | QUANT   | PREÇO        | PREÇO                |
|------------|---|---|-----|---------|--------------|----------------------|
| 3.7        | 05.105.0102-A   | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | 4,00    | R\$ 3.754,08 | R\$ 15.016,32        |
| 3.8        | 05.105.0102-A   | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | 4,00    | R\$ 3.754,08 | R\$ 15.016,32        |
| 3.9        | 05.105.0102-A   | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS  | MES | 2,00    | R\$ 3.754,08 | R\$ 7.508,16         |
| <b>4.0</b> | <b>ESTRUTURAS</b>   |   |     |         |              | <b>R\$ 99.014,90</b> |
| 4.1        | 11.016.0030-A   | ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (ACOUI-SAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E COLUNAS DE EDIFICACOES E REFORCOS ESTRUTURAS, COMPOSTA DE PERFIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTI-FERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM | KG  | 3884,40 | R\$ 24,64    | R\$ 95.711,62        |
| 4.2        | 11254   | BARRA CHATA DE ACO, DE 2"X1/2"  | KG  | 364,60  | R\$ 9,06     | R\$ 3.303,28         |
| <b>5.0</b> | <b>COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                         |   |     |         |              | <b>R\$ 25.875,80</b> |
| 5.1        | 16.004.0018-A   | COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVAMENTE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M2  | 268,40  | R\$ 62,93    | R\$ 16.890,41        |
| 5.2        | 16.013.0005-A   | RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, ONDULADAS, TIPO CONVENCIONAL, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA  | M2  | 335,50  | R\$ 17,58    | R\$ 5.898,09         |
| 5.3        | 16.005.0005-A   | CUMEEIRA DE ALUMINIO, COM ESPESSURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS ONDULADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M   | 30,00   | R\$ 102,91   | R\$ 3.087,30         |
| <b>6.1</b> | <b>PINTURAS</b>   |   |     |         |              | <b>R\$ 17.794,44</b> |
| 6.1        | 17.017.0300-B   | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO  | M2  | 159,17  | R\$ 17,65    | R\$ 2.809,35         |
| 6.2        | 17.018.0082-A   | REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAIO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO  | M2  | 1218,30 | R\$ 12,30    | R\$ 14.985,09        |
| <b>7.1</b> | <b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b> |   |     |         |              | <b>R\$ 125,00</b>    |
| 7.1        | 18.200.0005-A   | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO   | PAR | 1,00    | R\$ 125,00   | R\$ 125,00           |
| <b>8.0</b> | <b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>  |   |     |         |              | <b>R\$ 47.300,16</b> |
| 8.1        | 19.004.0056-C   | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR   | H   | 144,00  | R\$ 265,04   | R\$ 38.165,76        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 2779/22  
Processo  
Rubrica Fis 195

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Manutenção de Quadra de Esportes ( telhado), Santa Catarina

REF. 12/21

Bairro: Santa Catarina - Rua Zezinho Pereira S/N

| Item       | CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO  | UN | QUANT | PREÇO        | PREÇO             |
|------------|-----------------------------------|--|----|-------|--------------|-------------------|
| 8.2        | 19.004.0056-D                     | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR | H  | 48,00 | R\$ 104,71   | R\$ 5.026,08      |
| 8.3        | 19.004.0056-E                     | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR | H  | 48,00 | R\$ 85,59    | R\$ 4.108,32      |
| <b>9.0</b> | <b>GALERIAS, DRENOS E CONEXOS</b> |  |    |       |              | <b>R\$ 284,83</b> |
| 9.1        | 22.016.0010-A                     | ROCADO DE VEGETACAO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA  | HA | 0,099 | R\$ 2.877,08 | R\$ 284,83        |

|  |                           |                       |
|--|---------------------------|-----------------------|
|  | <b>SUBTOTAL</b>           | <b>R\$ 240.519,93</b> |
|  | <b>BDI (%)</b>            | <b>20,00%</b>         |
|  | <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> | <b>R\$ 288.623,92</b> |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 2479/22  
Processo  
Rubrica  
Fls 196

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Manutenção de Quadra de Esportes (telhado)

Bairro: Santa Catarina

| 1.0 CANTEIRO DE OBRA                            |               |   |                     |               |              |        |        |
|---|---------------|---|---------------------|---------------|--------------|--------|--------|
| 1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA              |               |   |                     |               |              |        |        |
| 1.1   | 02.020.0002-A | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO  |                     |               | 3,00         | M2     |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | COMPR.              | LARG.         | M2           |        |        |
|   |               |   | 1,50                | 2,00          | 3,00         |        |        |
| 1.2 ALUGUEL DE CONTAINER PARA BARRACÃO          |               |   |                     |               |              |        |        |
| 1.2   | 02.006.0010-A | ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015) |                     |               | 4,00         | UNXMES |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   |                     | MÊS           | UNXMES       |        |        |
|   |               | ALUGUEL DE CONTAINER PARA BARRACÃO  |                     | 4,00          | 4,00         |        |        |
| 2.0 TRANSPORTES                                 |               |   |                     |               |              |        |        |
| 2.1 LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO |               |   |                     |               |              |        |        |
| 2.1   | 04.014.0095-A | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS  |                     |               | 4,00         | UN     |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   |                     | QUANT.        | UN           |        |        |
|   |               | CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO  |                     | 4,00          | 4,00         |        |        |
|   |               |   |                     |               | 0,00         |        |        |
| 2.2 CARGA E DESCARGA DE MATERIAL A GRANEL       |               |   |                     |               |              |        |        |
| 2.2   | 04.006.0013-B | CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA   |                     |               | 4,43         | T      |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | Peso Telha ondulada | qtde de telha | T            |        |        |
|   |               |   | 0,0443              | 100,00        | 4,43         |        |        |
| 2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA |               |   |                     |               |              |        |        |
| 2.3   | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T  |                     |               | 132,90       | T X KM |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | T                   | km            | T X KM       |        |        |
|   |               |   | 4,43                | 30,00         | 132,90       |        |        |
| 3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES                     |               |   |                     |               |              |        |        |
| 3.1 ALUGUEL DE ANDAIME                          |               |   |                     |               |              |        |        |
| 3.1   | 05.006.0002-B | ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM  |                     |               | 224,00       | MXMES  |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | MÊS                 | COMPR         | ALT          | TORRES | MXMES  |
|   |               |   | 4,00                | 2,00          | 7,00         | 4,00   | 224,00 |
| 3.2 ALUGUEL DE RODIZIOS                         |               |   |                     |               |              |        |        |
| 3.2   | 05.006.0015-A | ALUGUEL DE RODIZIOS DE BORRACHA, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODIZIOS  |                     |               | 16,00        | UNXMES |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   |                     | QTDE POR TORR | TORRES       | UNXMES |        |
|   |               | ALUGUEL DE ANDAIME  |                     | 4,00          | 4,00         | 16,00  |        |
| 3.3 ALUGUEL DE PASSARELA METALICA               |               |   |                     |               |              |        |        |
| 3.3   | 05.007.0007-A | ALUGUEL DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)   |                     |               | 16,00        | M2XMES |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | COMPR.              | LARG.         | TDE POR TORR | M2XMES |        |
|   |               |   | 2,00                | 2,00          | 4,00         | 16,00  |        |
| 3.4 MONTAGEM DE ANDAIME                         |               |   |                     |               |              |        |        |
| 3.4   | 05.008.0001-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA  |                     |               | 420,00       | M2     |        |
|   |               | DESCRIÇÃO   | COMPR.              | ALT.          |              | M2     |        |
|   |               |   | 30,00               | 7,00          |              | 210,00 |        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.  
2779/22  
Fis 197

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Manutenção de Quadra de Esportes (telhado)

Bairro: Santa Catarina

|  |  |       |      |  |        |
|--|--|-------|------|--|--------|
|  |  | 30,00 | 7,00 |  | 210,00 |
|--|--|-------|------|--|--------|

#### 3.5 CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME

|     |               |  |        |      |        |       |    |
|-----|---------------|--|--------|------|--------|-------|----|
| 3.5 | 04.021.0010-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL |        |      |        | 56,00 | M2 |
|     |               | DESCRIÇÃO  | COMPR. | ALT  | TORRES | M2    |    |
|     |               |  | 2,00   | 7,00 | 4,00   | 56,00 |    |

#### 3.6 TRANSPORTE DE ANDAIME

|     |               |   |       |        |      |          |          |
|-----|---------------|---|-------|--------|------|----------|----------|
| 3.6 | 04.020.0122-A | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010) |       |        |      | 1.680,00 | M2XKM    |
|     |               | DESCRIÇÃO   | KM    | COMPR. | ALT  | TORRES   | M2XKM    |
|     |               |   | 30,00 | 2,00   | 7,00 | 4,00     | 1.680,00 |

#### 3.7 MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

|     |               |  |                |  |  |      |      |
|-----|---------------|--|----------------|--|--|------|------|
| 3.7 | 05.105.0102-A | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS |                |  |  | 4,00 | MES  |
|     |               | DESCRIÇÃO  |                |  |  | MÉS  | MES  |
|     |               | MÃO DE OBRA SERRALHEIRO  | 1 PROFISSIONAL |  |  | 4,00 | 4,00 |

#### 3.8 MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

|     |               |  |                |  |  |      |      |
|-----|---------------|--|----------------|--|--|------|------|
| 3.8 | 05.105.0102-A | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS |                |  |  | 4,00 | MES  |
|     |               | DESCRIÇÃO  |                |  |  | MÉS  | MES  |
|     |               | MÃO DE OBRA ENCARREGADO  | 1 PROFISSIONAL |  |  | 4,00 | 4,00 |

#### 3.9 MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS

|     |               |  |                |  |  |      |      |
|-----|---------------|--|----------------|--|--|------|------|
| 3.9 | 05.105.0102-A | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS |                |  |  | 2,00 | MES  |
|     |               | DESCRIÇÃO  |                |  |  | MÉS  | MES  |
|     |               | MÃO DE OBRA ENCARREGADO  | 1 PROFISSIONAL |  |  | 2,00 | 2,00 |

#### 4.0 ESTRUTURAS

##### 4.1 ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO

|     |               |  |  |        |         |          |    |
|-----|---------------|--|--|--------|---------|----------|----|
| 4.1 | 11.016.0030-A | ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL RESISTENTE A CORROSÃO (ACOUSTAC, CORTEN), PARA TORRES DE ELEVADORES, ESCADAS, VIGAS E COLUNAS DE EDIFICAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, COMPOSTA DE PERFIS "I" OU "H", CANTONEIRAS E CHAPAS, UNIFICADAS COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, FORNECIMENTO E MONTAGEM |  |        |         | 3.884,40 | KG |
|     |               | DESCRIÇÃO  |  | COMPR. | PESO/M2 | KG       |    |
|     |               | PERFIL DE 4"x2"5/8   |  | 360,00 | 10,79   | 3.884,40 |    |

##### 4.2 BARRA CHATA DE 2"

|     |       |                                |       |        |         |        |    |
|-----|-------|--------------------------------|-------|--------|---------|--------|----|
| 4.2 | 11254 | BARRA CHATA DE AÇO, DE 2"x1/2" |       |        |         | 364,60 | KG |
|     |       | DESCRIÇÃO                      | QTDE  | COMPR. | PESO/M2 | KG     |    |
|     |       | BARRA CHATA DE 2"              | 72,00 | 0,80   | 6,33    | 364,61 |    |

#### 5.0 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

##### 5.1 COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS

|     |               |  |        |        |       |        |    |
|-----|---------------|--|--------|--------|-------|--------|----|
| 5.1 | 16.004.0018-A | COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO |        |        |       | 268,40 | M2 |
|     |               | DESCRIÇÃO  | QTDE   | COMPR. | LARG. | M2     |    |
|     |               | FORNECIMENTO DE TELHA ONDULADA   | 100,00 | 2,44   | 1,10  | 268,40 |    |

##### 5.2 RETIRADA DE TELHAS DE FIBRO CIMENTO

|     |               |   |        |        |       |        |    |
|-----|---------------|---|--------|--------|-------|--------|----|
| 5.2 | 16.013.0005-A | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS EM FIBRO CIMENTO, ONDULADAS, TIPO CONVENCIONAL, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA |        |        |       | 335,50 | M2 |
|     |               | DESCRIÇÃO   | QTDE   | COMPR. | LARG. | M2     |    |
|     |               | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS  | 125,00 | 2,44   | 1,10  | 335,50 |    |

##### 5.3 TELHA DE CUMEEIRA

|     |               |   |  |        |  |       |   |
|-----|---------------|---|--|--------|--|-------|---|
| 5.3 | 16.005.0005-A | CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,8MM, 0,30M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS ONDULADAS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO |  |        |  | 30,00 | M |
|     |               | DESCRIÇÃO   |  | COMPR. |  |       |   |
|     |               | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS  |  | 30,00  |  | 30,00 |   |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 2771/22  
Rubrica 198 Fls 198

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Manutenção de Quadra de Esportes (telhado)

Bairro: Santa Catarina

| 6.0 |               | PINTURAS  |        |           |          |        |
|-----|---------------|---|--------|-----------|----------|--------|
| 6.1 |               | PINTURA SOBRE FERRO   |        |           |          |        |
| 6.1 | 17.017.0300-B | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMEOS DE ACABAMENTO   |        |           | 159,17   | M2     |
|     |               | DESCRIÇÃO   | COMPR. | DIAMENTRO | FATOR    | M2     |
|     |               | Trave do Gol  | 2,40   | 0,10      | 2,50     | 0,60   |
|     |               | Trave do Gol  | 2,40   | 0,10      | 2,50     | 0,60   |
|     |               | Trave do Gol  | 2,60   | 0,10      | 2,50     | 0,65   |
|     |               | Trave do Gol  | 2,40   | 0,10      | 2,50     | 0,60   |
|     |               | Trave do Gol  | 2,40   | 0,10      | 2,50     | 0,60   |
|     |               | Trave do Gol  | 2,60   | 0,10      | 2,50     | 0,65   |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
|     |               | GRADES DE PORTÃO ( VESTIÁRIO)   | 2,10   | 0,90      | 2,50     | 4,73   |
|     |               | GRADES DE PORTÃO ( VESTIÁRIO)   | 2,10   | 0,90      | 2,50     | 4,73   |
|     |               | GRADES DE PORTÃO ( VESTIÁRIO)   | 2,10   | 0,90      | 2,50     | 4,73   |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
|     |               | GUARDA CORPO  | 1,10   | 37,00     | 2,50     | 101,75 |
|     |               | GUARDA CORPO  | 1,10   | 3,10      | 2,50     | 8,53   |
|     |               | GUARDA CORPO  | 1,10   | 3,10      | 2,50     | 8,53   |
|     |               |   |        |           |          | 2,50   |
|     |               | PORTÃO DE ENTRADA   | 2,00   | 4,00      | 2,50     | 20,00  |
|     |               |   |        |           |          |        |
| 6.2 |               | PINTURA SOBRE REVESTIMENTO  |        |           |          |        |
| 6.2 | 17.018.0082-A | REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOMESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO |        |           | 1.218,30 | M2     |
|     |               | DESCRIÇÃO   | COMPR. | LARG.     | QTDE     | M2     |
|     |               | MURETA DA QUADRA  | 37,00  | 1,40      |          | 51,80  |
|     |               | MURETA DA QUADRA  | 37,00  | 1,40      |          | 51,80  |
|     |               | MURETA DA QUADRA  | 19,50  | 1,40      |          | 27,30  |
|     |               | MURETA DA QUADRA  | 19,50  | 1,40      |          | 27,30  |
|     |               |   |        |           |          |        |
|     |               | MURO DO TERRENO   | 2,00   | 60,00     |          | 120,00 |
|     |               | MURO DO TERRENO   | 4,00   | 60,00     |          | 240,00 |
|     |               | MURO DO TERRENO   | 2,00   | 35,00     |          | 70,00  |
|     |               | MURO DO TERRENO   | 2,00   | 35,00     |          | 70,00  |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
|     |               | ARQUIBANCADA  | 0,85   | 37,00     | 3,00     | 94,35  |
|     |               | ARQUIBANCADA  | 0,40   | 37,00     | 3,00     | 44,40  |
|     |               | ARQUIBANCADA  | 2,53   | 37,00     |          | 93,61  |
|     |               | ARQUIBANCADA  | 2,00   | 37,00     |          | 74,00  |
|     |               | ARQUIBANCADA  | 5,30   | 37,00     |          | 196,10 |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
|     |               | BANHEIRO FUNDOS ( CAIXA DÁGUA)  | 6,00   | 2,20      | 2,00     | 26,40  |
|     |               | BANHEIRO FUNDOS ( CAIXA DÁGUA)  | 6,00   | 2,20      | 2,00     | 26,40  |
|     |               | BANHEIRO FUNDOS - TETO  | 2,20   | 2,20      |          | 4,84   |
| 7.0 |               | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS  |        |           |          |        |
| 7.1 |               | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO  |        |           |          |        |
| 7.1 | 18.200.0005-A | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO  |        |           | 1,00     | PAR    |
|     |               | DESCRIÇÃO   |        | QUANT.    | PAR      |        |
|     |               | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO  |        | 1,00      | 1,00     |        |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
| 8.0 |               | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS   |        |           |          |        |
| 8.1 |               | GUINDASTE ARTICULADO  |        |           |          |        |
| 8.1 | 19.004.0056-C | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR   |        |           | 144,00   | H      |
|     |               | DESCRIÇÃO   | H      | FATOR     | H        |        |
|     |               | GUINDASTE ARTICULADO  | 240,00 | 60%       | 144,00   |        |
|     |               |   |        |           |          | 0,00   |
| 8.2 |               | GUINDASTE ARTICULADO  |        |           |          |        |
| 8.2 | 19.004.0056-D | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR   |        |           | 48,00    | H      |
|     |               | DESCRIÇÃO   | H      | FATOR     | H        |        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 2479/22  
Rubrica Fis 199

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Obra: Manutenção de Quadra de Esportes ( telhado)

Bairro: Santa Catarina

|  |                      |  |        |     |       |
|--|----------------------|--|--------|-----|-------|
|  | GUINDASTE ARTICULADO |  | 240,00 | 20% | 48,00 |
|  |                      |  |        |     | 0,00  |

**8.3 GUINDASTE ARTICULADO**

|     |               |   |        |       |       |   |
|-----|---------------|---|--------|-------|-------|---|
| 8.3 | 19.004.0056-E | GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVAÇÃO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVAÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR |        |       | 48,00 | H |
|     |               | DESCRIÇÃO   | H      | FATOR | H     |   |
|     |               | GUINDASTE ARTICULADO  | 240,00 | 20%   | 48,00 |   |
|     |               |   |        |       | 0,00  |   |

**9.0 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

**9.1 ROÇADO DE TERRENO**

|     |               |   |            |           |        |    |
|-----|---------------|---|------------|-----------|--------|----|
| 9.1 | 22.016.0010-A | ROÇADO DE VEGETAÇÃO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA |            |           | 0,099  | HA |
|     |               | DESCRIÇÃO   | COMPR. (M) | LARG. (M) | (m2)   |    |
|     |               | ROÇADO DE TERRENO                                   | 7,00       | 35,000    | 245,00 |    |
|     |               | ROÇADO DE TERRENO                                   | 6,00       | 60,000    | 360,00 |    |
|     |               | ROÇADO DE TERRENO                                   | 11,00      | 35,000    | 385,00 |    |
|     |               |   |            | TOTAL     | 990,00 |    |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 2749/22  
Rubrica Fls 200

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Quadra Canto da Saudade  
Bairro: Canto da Saudade - Rua Cel. José Manoel n 170

REF. 12/21

| Item       | CÓDIGO                    | DESCRIÇÃO  | UN     | QUANT    | PREÇO      |                      |
|------------|---------------------------|--|--------|----------|------------|----------------------|
|            |                           |  |        |          | UNITÁRIO   | TOTAL                |
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇO PRELIMINAR</b> |  |        |          |            | <b>R\$ 2.684,09</b>  |
| 1.1        | 02.020.0002-A             | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | M2     | 3,00     | R\$ 194,11 | R\$ 582,33           |
| 1.2        | 05.006.0002-B             | ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM   | MXMES  | 48,00    | R\$ 20,00  | R\$ 960,00           |
| 1.3        | 04.020.0122-A             | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)   | M2XKM  | 2.880,00 | R\$ 0,16   | R\$ 460,80           |
| 1.4        | 05.008.0001-A             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA   | M2     | 48,00    | R\$ 5,90   | R\$ 283,20           |
| 1.5        | 05.005.0012-B             | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)  | M2     | 12,00    | R\$ 6,48   | R\$ 77,76            |
| 1.6        | 05.006.0010-A             | ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS  | UNXMES | 16,00    | R\$ 20,00  | R\$ 320,00           |
| <b>2.0</b> | <b>COBERTURA</b>          |  |        |          |            | <b>R\$ 25.115,38</b> |
| 2.1        | 16.004.0018-A             | COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M2     | 184,80   | R\$ 62,93  | R\$ 11.629,46        |
| 2.2        | 16.004.0040-A             | CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA E ESPESSURA DE 5,6 E 8MM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M      | 32,00    | R\$ 60,48  | R\$ 1.935,36         |
| 2.3        | 16.002.0010-A             | COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | M2     | 4,50     | R\$ 137,63 | R\$ 619,34           |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo R.M.Q. 2779/22  
Rubrica 10 Fls 201**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Manutenção de Quadra Canto da Saudade

REF. 12/21

Bairro: Canto da Saudade - Rua Cel. José Manoel n 170

| Item | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO  | UN | QUANT  | PREÇO      | PREÇO        |
|------|---------------|--|----|--------|------------|--------------|
| 2.4  | 04.014.0095-A | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | UN | 1,00   | R\$ 258,86 | R\$ 258,86   |
| 2.5  | 05.001.0042-A | REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA  | M2 | 184,80 | R\$ 9,00   | R\$ 1.663,20 |
| 2.6  | 10.014.0015-A | PERFIL DUPLO "I" OU "H" SENDO ACIMA DE 8" ATE 12", INCLUSIVE EMENDA LONGITUDINAL. O CUSTO JA ESTA MULTIPLICADO POR 2(DOIS). FORNECIMENTO   | KG | 179,69 | R\$ 27,79  | R\$ 4.993,59 |
| 2.7  | 21.050.0075-F | GRAMPO "U", DE AÇO 18X18X370, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UN | 4,00   | R\$ 68,98  | R\$ 275,92   |
| 2.8  | 00252         | PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM   | UN | 2,00   | R\$ 1,46   | R\$ 2,92     |
| 2.9  | 05.025.0053-A | SOLDA DE TOPO EM VERGALHOES DE ACO, COM DIAMETRO DE 1"   | UN | 10,00  | R\$ 11,76  | R\$ 117,60   |
| 2.10 | 19.004.0054-C | GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR  | H  | 7,00   | R\$ 444,02 | R\$ 3.108,14 |
| 2.11 | 19.004.0054-D | GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR  | H  | 0,50   | R\$ 258,86 | R\$ 129,43   |
| 2.12 | 19.004.0054-E | GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR  | H  | 1,00   | R\$ 224,10 | R\$ 224,10   |
| 2.13 | 17.017.0365-A | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO, EM DUAS DEMASOS. FORNECIMENTO E APLICACAO   | M2 | 4,20   | R\$ 19,84  | R\$ 83,33    |
| 2.14 | 17.017.0300-B | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMASOS DE ACABAMENTO   | M2 | 4,20   | R\$ 17,65  | R\$ 74,13    |

|                    |  |  |  |  |               |
|--------------------|--|--|--|--|---------------|
| SUBTOTAL           |  |  |  |  | R\$ 27.799,47 |
| BDI (%)            |  |  |  |  | 20,00%        |
| TOTAL DO ORÇAMENTO |  |  |  |  | R\$ 33.359,36 |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Manutenção de Quadra Canto da Saudade

Bairro: Canto da Saudade

Processo P.M.O. 2779/22  
Rubrica Fls 202

| Item | CÓDIGO                    | DESCRIÇÃO  | UN     | QUANT    |
|------|---------------------------|--|--------|----------|
| 1.0  | <b>SERVIÇO PRELIMINAR</b> |  |        |          |
| 1.1  | 02.020.0002-A             | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | M2     | 3,00     |
|      |                           | Larg. 2,0 m x 1,5 m alt.<br>Total= 3,0 m2  |        |          |
| 1.2  | 05.006.0002-B             | ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM                           | MXMES  | 48,00    |
|      |                           | 8,00 x 1,50 = 12,00m <sup>2</sup><br>8,00 x 1,50 = 12,00m <sup>2</sup><br>8,00 x 1,50 = 12,00m <sup>2</sup><br>8,00 x 1,50 = 12,00m <sup>2</sup><br>Total= 48m <sup>2</sup> x (1mês)<br>Total= 48m/mês |        |          |
| 1.3  | 04.020.0122-A             | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)                                 | M2XKM  | 2.880,00 |
|      |                           | Total= 48m <sup>2</sup> (x60)km= 2880m <sup>2</sup> /km  |        |          |
| 1.4  | 05.008.0001-A             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA   | M2     | 48,00    |
|      |                           | Total= 48 m2   |        |          |
| 1.5  | 05.005.0012-B             | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)                                  | M2     | 12,00    |
|      |                           | 4,00 x 1,50 = 6,00m <sup>2</sup><br>4,00 x 1,50 = 6,00m <sup>2</sup><br>Total= 12m <sup>2</sup>  |        |          |
| 1.6  | 05.006.0010-A             | ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS  | UNXMES | 16,00    |
|      |                           | 8unid x 1mês   |        |          |



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

P.M.Q. 2779/22  
Processo  
Rubrica Fls 203

Manutenção de Quadra Canto da Saudade  
Bairro: Canto da Saudade

| Item  | CÓDIGO           | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT  |
|---|------------------|---|----|--------|
| Total= 16 Unid./mês   |                  |   |    |        |
| <b>2.0</b>  | <b>COBERTURA</b> |   |    |        |
| 2.1   | 16.004.0018-A    | COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO   | M2 | 184,80 |
| 2,40x1,10 (x70)=184,8m <sup>2</sup>   |                  |   |    |        |
| 2.2   | 16.004.0040-A    | CUMEEIRA NORMAL DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),PARA TELHAS ONDULADAS DE 1,10M DE LARGURA EESPESSURA DE 5,6 E 8MM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO        | M  | 32,00  |
| 32m   |                  |   |    |        |
| 2.3   | 16.002.0010-A    | COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO   | M2 | 4,50   |
| 2,50x1,00=2,50m <sup>2</sup><br>2,00x1,00=2,00m <sup>2</sup><br>Total= 4,50m <sup>2</sup> |                  |   |    |        |
| 2.4   | 04.014.0095-A    | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | UN | 1,00   |
| 1 unidade   |                  |   |    |        |
| 2.5   | 05.001.0042-A    | REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA  | M2 | 184,80 |
| 184,80m <sup>2</sup> de área do telhado   |                  |   |    |        |
| 2.6   | 10.014.0015-A    | PERFIL DUPLO "I" OU "H" SENDO ACIMA DE 8" ATE 12",INCLUSIVEEMENDA LONGITUDINAL.O CUSTO JA ESTA MULTIPLICADO POR 2(DOIS).FORNECIMENTO  | KG | 179,69 |
| 7,00mx25,67kg/m= 179,69kg   |                  |   |    |        |



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Manutenção de Quadra Canto da Saudade  
Bairro: Canto da Saudade

P.M.O. 2440/24  
Processo  
Rubrica Fis 204

| Item | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT |
|------|---------------|---|----|-------|
| 2.7  | 21.050.0075-F | GRAMPO "U", DE AÇO 18X18X370 .FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO<br>4 Unid.   | UN | 4,00  |
| 2.8  | 00252         | PARAFUSO C/ROSCA, DE (8x100)MM<br>2 unid.   | UN | 2,00  |
| 2.9  | 05.025.0053-A | SOLDA DE TOPO EM VERGALHOES DE ACO,COM DIAMETRO DE 1"<br>10 unid  | UN | 10,00 |
| 2.10 | 19.004.0054-C | GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR<br>7 hs produtivo                        | H  | 7,00  |
| 2.11 | 19.004.0054-D | GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR<br>0,50 hs a disposição                  | H  | 0,50  |
| 2.12 | 19.004.0054-E | GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR<br>1,0 hs improdutivo                    | H  | 1,00  |
| 2.13 | 17.017.0365-A | PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO<br>$7 \times (0,10 \times 2 + 0,20 \times 2) = 4,20 \text{m}^2$  | M2 | 4,20  |
| 2.14 | 17.017.0300-B | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO<br>$7 \times (0,10 \times 2 + 0,20 \times 2) = 4,20 \text{m}^2$ | M2 | 4,20  |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 2779/22  
Processo  
Rubrica Fis 205

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Quadra de esportes de Morro Alto  
Bairro: Morro Alto - Rod. QSM 003

Referência: EMOP / SINAPI- 04/21

| Item      | Código   | Descrição dos serviços   | Unid.  | Quant. | Valor Unit. | Valor Parcial    |
|-----------|--|--|--------|--------|-------------|------------------|
| <b>01</b> | <b>SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE MORRO ALTO</b> |  |        |        |             | <b>99.941,72</b> |
| 01.01     | 02.020.0002-A                                      | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                               | M2     | 3,00   | 194,11      | 582,33           |
| 01.02     | 02.004.0004-A                                      | BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, 2,44X1,22M E 9MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROC | M2     | 18,00  | 358,37      | 6.450,66         |
| 01.03     | 02.006.0050-A                                      | ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,     | UNXMES | 2,00   | 950,00      | 1.900,00         |
| 01.04     | 13.301.0510-A                                      | RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO                                       | M2     | 36,30  | 91,47       | 3.320,36         |
| 01.05     | 05.027.0011-A                                      | SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES   | UN     | 20,00  | 27,33       | 546,60           |
| 01.06     | 05.105.0127-A                                      | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS   | MES    | 2,00   | 5804,48     | 11.608,96        |
| 01.07     | 13.001.0040-a                                      | EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 2CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM    | M2     | 154,00 | 27,92       | 4.299,68         |
| 01.08     | 18.200.0005-A                                      | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO  | PAR    | 1,00   | 125,00      | 125,00           |
| 01.09     | SINAPI - 10935                                     | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8" MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M  | M2     | 487,32 | 62,12       | 30.272,32        |
| 01.10     | 14.002.0082-A                                      | PORTAO DE UMA FOLHA, MEDINDO 1,00X2,00M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE 1"X1/8", FORMA    | M2     | 2,10   | 881,52      | 1.851,19         |
| 01.11     | 18.200.0001-A                                      | TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, TAMANHO OFICIAL, COM ARO E REDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | PAR    | 1,00   | 1772,98     | 1.772,98         |
| 01.12     | 17.040.0022-A                                      | REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCACAO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021   | M2     | 589,00 | 30,38       | 17.893,82        |
| 01.13     | 17.017.0300-B                                      | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO                                    | M2     | 710,83 | 17,65       | 12.546,15        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Quadra de esportes de Morro Alto  
Bairro: Morro Alto - Rod. QSM 003

Processo

Rubrica

P.M.Q.

2779/22

Fls 206

Referência: EMOP / SINAPI- 04/21

| Item  | Código        | Descrição dos serviços  | Unid.  | Quant. | Valor Unit.                | Valor Parcial     |
|-------|---------------|---|--------|--------|----------------------------|-------------------|
| 01.14 | 17.018.0117-A | REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE | M2     | 308,00 | 11,74                      | 3.615,92          |
| 01.15 | 04.014.0095-A | LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM   | UN     | 2,00   | 258,86                     | 517,72            |
| 01.16 | 15.007.0400-A | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 DISJUNTORES SEM    | UN     | 1,00   | 97,16                      | 97,16             |
| 01.17 | 15.007.0600-A | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO  | UN     | 1,00   | 49,87                      | 49,87             |
| 01.18 | 15.007.0570-A | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UN     | 2,00   | 11,70                      | 23,40             |
| 01.19 | 15.017.0225-A | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO      | UN     | 1,00   | 39,92                      | 39,92             |
| 01.20 | 15.018.0133-A | CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UN     | 1,00   | 36,31                      | 36,31             |
| 01.21 | 15.007.0208-A | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UN     | 1,00   | 83,38                      | 83,38             |
| 01.22 | 15.018.0140-A | CAIXA DE PASSAGEM Nº2 PARA TELEFONE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TELEBRAS, NAS DIMENSÕES DE 20X20X13,5CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO  | UN     | 1,00   | 68,00                      | 68,00             |
| 01.23 | 05.008.0001-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA  | M2     | 270,00 | 5,90                       | 1.593,00          |
| 01.24 | 04.020.0122-A | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHO (VER ITEM 04.021.0010)                     | M2XKM  | 506,25 | 0,16                       | 81,00             |
| 01.25 | 04.021.0010-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECÇÃO VERTICAL  | M2     | 33,75  | 0,77                       | 25,99             |
| 01.26 | 05.006.0001-B | ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJECÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLU  | M2XMES | 67,50  | 8,00                       | 540,00            |
|       |               |   |        |        | Total:                     | 99.941,72         |
|       |               |   |        |        | B.D.I. ( 20% ):            | 19.988,34         |
|       |               |   |        |        | <b>Total do Orçamento:</b> | <b>119.930,06</b> |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 2779/22  
Rubrica 207

### Memória de Cálculo de Quantitativos

Obra: Quadra de Morro Alto

| Item   | Código         | Descrição dos serviços   | Unid.  | Quant. |
|--|----------------|--|--------|--------|
| <b>01</b>  |                | <b>SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE MORRO ALTO</b>   |        |        |
| 01.01  | 02.020.0002-A  | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                               | M2     | 3,00   |
| PLACA 2,0 M X 1,5 M                                  |                |  |        |        |
| 01.02  | 02.004.0004-A  | BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'AGUA, 2,44X1,22M E 9MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROC | M2     | 18,00  |
| Compr. 6,0 m x larg. 3,0 m = 18 m2                   |                |  |        |        |
| 01.03  | 02.006.0050-A  | ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,     | UNXMES | 2,00   |
| 1 unid. x 2 meses                                    |                |  |        |        |
| 01.04  | 13.301.0510-A  | RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO                                       | M2     | 36,30  |
| CALÇADA ENTRADA - 36,30 M2                           |                |  |        |        |
| 01.05  | 05.027.0011-A  | SOLDA DE TOPO, EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2", UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO, INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES   | UN     | 20,00  |
| SOLDA DE 3 TUBOS + 17 REPAROS EM ESTRUTURA ALAMBRADO |                |  |        |        |
| 01.06  | 05.105.0127-A  | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS   | MES    | 2,00   |
| 2 MESES  |                |  |        |        |
| 01.07  | 13.001.0040-a  | EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 2CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM     | M2     | 154,00 |
| EMBOÇO NAS MURETAS PROTEÇÃO - 154,0 M2               |                |  |        |        |
| 01.08  | 18.200.0005-A  | REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO. FORNECIMENTO  | PAR    | 1,00   |
| 1 PAR  |                |  |        |        |
| 01.09  | SINAPI - 10935 | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M  | M2     | 487,32 |
| TROCA DE TODA TELA ALAMBRADO - 487,32 M2             |                |  |        |        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

R.M.O. 2775/22  
Fls. 208

### Memória de Cálculo de Quantitativos

Obra: Quadra de Morro Alto

| Item  | Código        | Descrição dos serviços  | Unid. | Quant. |
|---|---------------|---|-------|--------|
| 01.10   | 14.002.0082-A | PORTAO DE UMA FOLHA, MEDINDO 1,00X2,00M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12, MALHA LOSANGO 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE 1"X1/8", FORMA | M2    | 2,10   |
| PORTÃO 2,10 M2  |               |   |       |        |
| 01.11   | 18.200.0001-A | TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, TAMANHO OFICIAL, COM ARO E REDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | PAR   | 1,00   |
| 1 PAR   |               |   |       |        |
| 01.12   | 17.040.0022-A | REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021  | M2    | 589,00 |
| REPINTURA PISO QUADRA - 31,0 M X 19,0 M = 589,0M2                                 |               |   |       |        |
| 01.13   | 17.017.0300-B | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO                                | M2    | 710,83 |
| AREA DO ALAMBRADO $487,32 / 4 = 121,83$ + ESTRUTURA COBERTURA - 589,0 = 710,83 M2 |               |   |       |        |
| 01.14   | 17.018.0117-A | REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA, OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE | M2    | 308,00 |
| EMBOÇO NAS MURETAS PROTEÇÃO - 154,0 M2 X 2 LADOS =                                |               |   |       |        |
| 01.15   | 04.014.0095-A | LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM   | UN    | 2,00   |
| 1 UNID. X 2 MESES   |               |   |       |        |
| 01.16   | 15.007.0400-A | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 3 DISJUNTORES SEM    | UN    | 1,00   |
| 1 UNID.   |               |   |       |        |
| 01.17   | 15.007.0600-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN    | 1,00   |
| 1 UNID.   |               |   |       |        |
| 01.18   | 15.007.0570-A | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN    | 2,00   |
| 2 UNID.   |               |   |       |        |
| 01.19   | 15.017.0225-A | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                   | UN    | 1,00   |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo P.M.O. 2779/22  
Rubrica Fls 209

### Memória de Cálculo de Quantitativos

Obra: Quadra de Morro Alto

| Item  | Código        | Descrição dos serviços  | Unid.  | Quant. |
|-------|---------------|---|--------|--------|
|       |               | 1 UNID.   |        |        |
| 01.20 | 15.018.0133-A | CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN     | 1,00   |
|       |               | 1 UNID.   |        |        |
| 01.21 | 15.007.0208-A | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO   | UN     | 1,00   |
|       |               | 1 UNID.   |        |        |
| 01.22 | 15.018.0140-A | CAIXA DE PASSAGEM Nº2 PARA TELEFONE, CONFORME ESPECIFICACAO DA TELEBRAS, NAS DIMENSOES DE 20X20X13,5CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO  | UN     | 1,00   |
|       |               |   |        |        |
| 01.23 | 05.008.0001-A | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA  | M2     | 270,00 |
|       |               | 1 UNID.   |        |        |
| 01.24 | 04.020.0122-A | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)                  | M2XKM  | 506,25 |
|       |               | 3 UNID. 1,50 X 7,5 M ALT. = 33,75 M2 X 15 KM = 506,25 M2XKM   |        |        |
| 01.25 | 04.021.0010-A | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL  | M2     | 33,75  |
|       |               | 3 UNID. 1,50 X 7,5 M ALT. = 33,75 M2  |        |        |
| 01.26 | 05.006.0001-B | ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLU | M2XMES | 67,50  |
|       |               | ÁREA ANDAIME X 2 MESES = 67,50 M2   |        |        |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2779/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

#### ANEXO II / I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

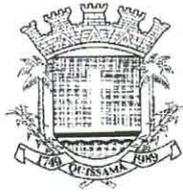
#### ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

|                      |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Nome Fantasia: _____ |                  | Razão Social: _____ |                          |
| Endereço: _____      |                  | Cidade: _____       | Estado: _____ CEP: _____ |
| Responsável: _____   | Telefones: _____ | E-mail: _____       |                          |
| CNPJ: _____          |                  |                     |                          |

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Cond. de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2779/22  
Rubrica  Fls. 211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022**

**ANEXO III / I**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

1



**Reforma em 3 Quadras**

| Composição do BDI          |   |       |                           |       |                        |       |
|----------------------------|---|-------|---------------------------|-------|------------------------|-------|
| Composição do BDI          | Intervalos admissíveis sem justificativas |       | Composição de BDI adotado |       | BDI Proposto:          | 20,0% |
| Seguro + Garantia (S+G)    | De  | 0,80% | até                       | 1,00% | Garantia:              | 0,80% |
| Risco (R)                  | De  | 0,97% | até                       | 1,27% | Risco:                 | 0,97% |
| Despesas financeiras (DF)  | De  | 0,59% | até                       | 1,39% | Despesas financeiras:  | 1,00% |
| Administração Central (AC) | De  | 3,00% | até                       | 5,50% | Administração central: | 3,00% |
| Lucro (L)                  | De  | 6,16% | até                       | 8,96% | Lucro:                 | 7,00% |
| Tributos (T)               | De  | 5,65% | até                       | 8,65% | Tributos:              | 5,65% |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Observação:  
Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo nº 270/20  
Rubrica Fls. 23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022**

**ANEXO IV / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO/FÍSICO FINANCEIRO**

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**CRONOGRAMA**  
 Reforma em 3 Quadras

| ITEM | SERVIÇO  | PESO<br>% | VALOR      |        | 30 DIAS   |        | 60 DIAS   |            | 90 DIAS    |            | 120 DIAS   |            | 150 DIAS   |            | 180 DIAS   |            |
|------|--|-----------|------------|--------|-----------|--------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|      |  |           | R\$        | %      | R\$       | %      | R\$       | %          | R\$        | %          | R\$        | %          | R\$        | %          | R\$        | %          |
| 01   | Manutenção de Quadra Campo da Saúde                        | 7,55%     | 27.799,47  | 70,00% | 19.459,63 | 30,00% | 8.339,84  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 02   | Manutenção de Quadra de Esportes (telhado), Santa Catarina | 65,31%    | 240.519,93 |        | 0,00      | 20,00% | 48.103,99 | 30,00%     | 72.155,98  | 30,00%     | 72.155,98  | 20,00%     | 48.103,98  | 20,00%     | 48.103,98  | 0,00       |
| 03   | Manutenção da Quadra de esportes de Morro Alto             | 27,14%    | 99.941,72  |        | 0,00      | 0,00   | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 29.982,51  | 40,00%     | 39.976,69  | 30,00%     | 29.982,52  | 29.982,52  |
|      | SIMPLES (R\$)  | 100,00%   | 368.251,12 |        | 19.459,63 |        | 56.443,83 | 72.155,98  | 102.138,49 | 148.059,44 | 250.197,93 | 338.278,60 | 368.261,12 | 368.261,12 | 368.261,12 | 368.261,12 |
|      | ACUMULADO (R\$)  | 100,00%   | 73.652,22  |        | 3.891,93  |        | 11.288,77 | 14.431,20  | 20.427,70  | 20.427,70  | 17.616,13  | 17.616,13  | 17.616,13  | 17.616,13  | 17.616,13  | 17.616,13  |
|      | B.D.I. - 20%   |           | 441.913,34 |        | 23.351,56 |        | 67.732,60 | 86.567,18  | 122.566,19 | 105.696,80 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 |
|      | TOTAL MEDIDO C/ BDI  |           | 441.913,34 | 5,28%  | 23.351,56 | 15,33% | 67.732,60 | 19,59%     | 86.567,18  | 27,74%     | 122.566,19 | 23,92%     | 105.696,80 | 8,14%      | 35.979,01  | 35.979,01  |
|      | TOTAL ACUMULADO  |           | 441.913,34 |        | 23.351,56 |        | 91.084,16 | 177.671,34 | 300.237,53 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 | 405.934,33 |

Processo 2779/22  
 Rubrica 314



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

**Reforma em 3 Quadras**

| 30 DIAS                             | 60 DIAS                             | 90 DIAS                             | 120 DIAS                            | 150 DIAS                            | 180 DIAS                            | TOTAL          |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| APÓS A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS |                |
| 5,28%                               | 15,33%                              | 19,59%                              | 27,74%                              | 23,92%                              | 8,14%                               | 100,00%        |
| R\$ 23.351,56                       | R\$ 67.732,60                       | R\$ 86.587,18                       | R\$ 122.566,19                      | R\$ 105.696,80                      | R\$ 35.979,01                       | R\$ 441.913,34 |



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 279/22  
Rubrica Fls. 216

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

#### ANEXO II

#### ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANÇA TELESCÓPICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM 7,60M

ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSÃO (ACOUSI-SAC, CORTEN),

COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo nº 2779/22  
Rubrica R Fis. 27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

#### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2022, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2779/22  
Rubrica Fls. 219

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº /2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº008/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2779/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 221

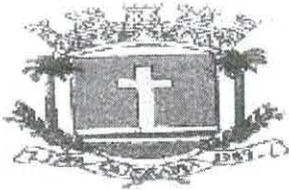
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

1



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo <sup>P.M.O.</sup> 2779/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis 222

## MINUTA

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 008/2022, instaurado face a solicitação nº 1193/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 2779/2022, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2022, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 008/2022, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

**1.1.** A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma das quadras de esportes das seguintes localidades: Morro Alto, Santa Catarina e Canto da Saudade, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 008/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

PMQ  
Processo 2779/22  
Rubrica [assinatura] Fls 223

## CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

**2.1.** O prazo previsto para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão fixos e irrevogáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Processo <sup>P.M.O</sup> 2775/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 225

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

## CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está discriminado abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA      | NATUREZA | FONTE  | FICHA |
|-----------------------------|----------|--------|-------|
| 39.001.001.27.813.0102.2167 | 3390.39  | 170403 | 1589  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 11.8 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e deverá estar válida até aquela data.**

**CLÁUSULA OITAVA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

P.M.O.  
Processo 2779/22  
Rubrica Fis 226

**8.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 008/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

P.M.O.  
Processo 2779/22  
Rubrica 48 Fls 228

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(a) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o

representante legal do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

P.M.G.  
Processo 2779/22  
Rubrica [assinatura] Fls 229

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA (FORO)**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Junio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

|

P.M.O.  
Processo 2779/22  
Rubrica [assinatura] Fls 230

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

)

B.M.O.  
Processo 2770/22  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 231